



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves do Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16.445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441050/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.065/2024

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a empresa **KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves do Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.968.509/0001-19, estabelecida na Rua Rio Grande, 525, Recanto das Árvores, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º Kaique Moreira Barbosa, brasileiro, portador do CPF 861.090.825-97 e carteira de identidade nº 14354521-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade **DISPENSA Nº 060/2024**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - Fica reajustado em 25,00% (vinte e cinco por cento).
- 2.2 - O valor do reajuste do contrato representa o valor de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco) a partir da data de sua assinatura.
- 2.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato alterando seu valor inicial de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), para a importância global de R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

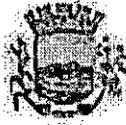
Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde;
Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1500.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Dispensa nº 060/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





Profetura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Piça José Alves do Carvalho, n.º 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (IAP) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 30441058/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este Instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

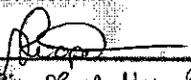
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 01 de outubro de 2024.

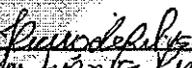

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 32.968.529/0001-19
CONTRATADA

32.968.509/0001-19
Kaique Moreira Barbosa Ltda
José Alves de Andrade, 334a - Centro
CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

TESTEMUNHAS:


Nome: Richelly Pereira Rodrigues
CPF: 064.662.615-90


Nome: Ivãnta Pereira da Silva
CPF: 126.948.618-13



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.065/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.065/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.065/2024, que tem como objetivo o aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento), O valor do reajuste do contrato representa o valor de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco) a partir da data de sua assinatura, alterando seu valor inicial de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), para a importância global de R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nas USF'S deste município. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA

CNPJ: 32.968.509/0001-19

Aditivo de Contrato: 001.065/2024

Contrato: 065/2024

Processo administrativo: 065/2024

Dispensa: 060/2024

Vigência: 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Valor do Aditivo: R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde;

Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500.

Fundamentação legal: Art. 74, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 01 de outubro de 2024.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



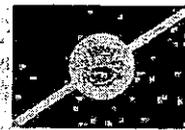


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA
BAHIA-BA, E A EMPRESA KAIQUE
MOREIRA BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.445.843/0001-31, com sede na à Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, Itaguaçu da Bahia – Bahia neste ato representado pelo Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portadora da carteira de identidade RG nº 07.716.758-95, inscrita no CPF/MF sob nº 919.074.205-25, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.968.509/0001-19, estabelecida na Rua Rio Grande, 525, Recanto das Árvores, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº PA 065/2024 e Dispensa de Licitação nº 060/2024**, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nas USF'S deste município.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME:

O regime de execução/forma de fornecimento do objeto deste contrato é indireto por preço global.

Parágrafo Primeiro: O prestador deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade do município de Itaguaçu da Bahia, devendo a mesma prestar os serviços contratados no prazo solicitado.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O presente contrato tem o VALOR TOTAL ESTIMADO de **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais) global, que será pago conforme fornecimento e atesto do servidor responsável.

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



3.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro 2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- o material recusado será considerado como não entregue;
- substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá imediatamente a contar da comunicação da irregularidade a Contratada;
- os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 6ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser revidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde;

Unidade: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas a contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021

11.4 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos, não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.





Prefeitura Municipal de Itaguçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA 13ª - DO GESTOR:

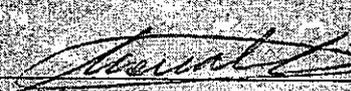
Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Mirella Lima dos Santos, à quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o Artigo 8, §3 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Artigo 4, do Decreto Municipal nº 622 de 22 de dezembro de 2022.

CLAUSULA 14ª - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Xique-Xique/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaguçu da Bahia/Bahia, 29 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
CONTRATANTE

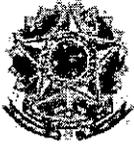

KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 32.968.529/0001-19
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF. 064.662.015-90

2. 
CPF. 126.948.618-73





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 32.968.509/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:30 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **06E7.1785.3BF2.8043**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243920709

RAZÃO SOCIAL	
KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
156.176.932	32.968.509/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002822/2024.E

Nome/Razão Social: **KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA**
Nome Fantasia: **KM PRESTADORA DE SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **000.012.333/001-13** CPF/CNPJ: **32.968.509/0001-19**
Endereço: **RUA RIO GRANDE, 525**
RECANTO DAS ARVORES IRECÊ - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/09/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/11/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160001006792000002713060002822202409119**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/09/2024 às 13:51:52

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.968.509/0001-19
Razão Social: KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE 525 / RECANTO DAS ARVORES / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100504275597284680

Informação obtida em 07/10/2024 09:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.968.509/0001-19

Certidão n°: 52589975/2024

Expedição: 31/07/2024, às 14:05:47

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.968.509/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00599817E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 14/10/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 32.968.509/0001-19
Endereço: RUA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, 334A

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KAIQUE MOREIRA BARBOSA
LTDA

CNPJ nº 32.968.509/0001-19

KAIQUE MOREIRA BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/09/1995, solteiro, empresário, CPF nº 861.090.825-97, carteira de identidade nº1435452135, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rio Grande, 525, Recanto das Arvores, Irecê - BA, CEP 44900000, Brasil, Empresário, com sede na Rua Rio Grande, 525, Recanto das Arvores, Irecê - BA, CEP 44900000, Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 32.968.509/0001-19, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social passa a ser no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica atribuído ao sócio Kaique Moreira Barbosa.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da empresa passa a ser comércio varejista de: artigos médicos e ortopédicos; material elétrico; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; artigos usados; compressores, peças e acessórios para bombas. comércio varejista especializado de: equipamentos e suprimentos de informática; peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática fabricação de: equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. manutenção e reparação de: geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas motrizes não-elétricas; equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; equipamentos e produtos (não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador instalação de: máquinas e equipamentos industriais. reparação e manutenção de: equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; compressores; aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; compressores. comércio atacadista de: máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; bombas e compressores; partes e peças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Req: 81200000043987

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 29205143606 em 13/01/2022

Protocolo 227073169 de 11/01/2022

Nome da empresa KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA NIRE 29205143606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218086821253850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KAIQUE MOREIRA BARBOSA
LTDA

CNPJ nº 32.968.509/0001-19

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

KAIQUE MOREIRA BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/09/1995, solteiro, empresário, CPF nº 861.090.825-97, carteira de identidade nº 1435452135, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - BA, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, 525, Recanto das Arvores, Irecê - BA, CEP 44900000, Brasil, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA, CNPJ sob o nº 32.968.509/0001-19, com sede na Rua Rio Grande, 525, Recanto das Arvores, Irecê - BA, CEP 44900000, Brasil:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA, e terá sede na Rua Rio Grande, 525, Recanto das Arvores, Irecê - BA, CEP 44900000, Brasil.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente pelo sócio: KAIQUE MOREIRA BARBOSA: 100.000 (cem mil) nº de quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA 3ª O objeto será comércio varejista de: artigos médicos e ortopédicos; material elétrico; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; artigos usados; compressores, peças e acessórios para bombas. comércio varejista especializado de: equipamentos e suprimentos de informática; peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática fabricação de: equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. manutenção e reparação de: geradores, transformadores e motores elétricos; máquinas motrizes não-elétricas; equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; equipamentos e produtos (não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador instalação de: máquinas e equipamentos industriais. reparação e manutenção de: equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; compressores; aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; compressores. comércio atacadista de: máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; bombas e compressores; partes e peças.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá isoladamente a KAIQUE MOREIRA BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Req: 81200000043987

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 29205143606 em 13/01/2022

Protocolo 227073169 de 11/01/2022

Nome da empresa KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA NIRE 29205143606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218086821253850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KAIQUE MOREIRA BARBOSA
LTDA

CNPJ nº 32.968.509/0001-19

social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

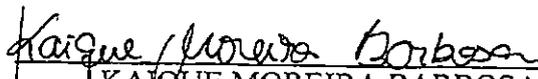
CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Irecê – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Irecê – BA, 10 de Janeiro de 2021.


KAIQUE MOREIRA BARBOSA

Req: 81200000043987

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29205143606 em 13/01/2022

Protocolo 227073169 de 11/01/2022

Nome da empresa KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA NIRE 29205143606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218086821253850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA
PROTOCOLO	227073169 - 11/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

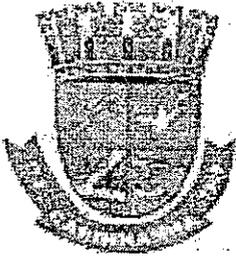
NIRE 29205143606
CNPJ 32.968.509/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205143606 DE 13/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 PRÉDIO - CENTRO
CARINHANHA - BA - CEP: 46445-000

Alvará

DE LICENÇA

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

MBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO

RUA DOIS DE JULHO 683 SALA 101 - CARINHANHA - BA

ATIVIDADE

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCED. CIRURGICOS

CÓDIGO CONTRIBUINTE

8630501

INSCRIÇÃO

CAD. ECONÓMICO

2773

CPF/CNPJ

53.437.184/0001-18

RESTRICÕES

FICA PROIBIDO QUALQUER OUTRA ATIVIDADE FORA DESTA ÁREA

DATA EMISSÃO

16/01/2024

VALIDADE

31/12/2024

Janici Silva
Diretora do Departamento
de Tributos

Decreto nº 52 A/2024

Janici Silva
Diretora de Tributos

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00363415E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 32.968.509/0001-19
Endereço: RUA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, 334A

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000.

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 001.065/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.065/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.065/2024, que tem como objetivo o aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento), O valor do reajuste do contrato representa o valor de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco) a partir da data de sua assinatura, alterando seu valor inicial de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), para a importância global de R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nas USF'S deste município. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: KAIQUE MOREIRA BARBOSA LTDA.

CNPJ: 32.968.509/0001-19.

Aditivo de Contrato: 001.065/2024

Contrato: 065/2024

Processo administrativo: 065/2024

Dispensa: 060/2024

Vigência: 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Valor do Aditivo: R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde;

Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500.

Fundamentação legal: Art. 74, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 01 de outubro de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

